



## CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

*Casa Francisco de Assis Barros*

TACAIMBÓ

PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/2025.

Câmara Municipal de Tacaimbó, 28 de outubro de 2025.

As Excelentíssimas Sras. Vereadoras,

Aos Excelentíssimos Srs. Vereadores.

A Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal de Tacaimbó, submete ao exame de Vossas Excelências, o Projeto de Resolução em anexo, o qual **“Institui o Programa “Câmara Itinerante” no âmbito da Câmara Municipal de Tacaimbó e dá outras providências.”**

O presente projeto tem como finalidade, aproximar o Poder Legislativo da população, descentralizando as atividades da Câmara Municipal de Tacaimbó. De maneira que, com a criação do programa “Câmara Itinerante” as sessões e as reuniões poderão ser realizadas nos distritos, povoados e comunidades rurais, garantindo maior participação popular, ouvindo as demandas locais e fortalecendo a democracia.

Com esta iniciativa, busca-se valorizar o diálogo direto entre vereadores e cidadãos, promovendo transparência, participação social e valorização da cidadania. Sabemos que grande parte da nossa população reside em distritos, vilas e comunidades rurais, muitas vezes distante da sede do Município e da própria Câmara Municipal. Essa realidade acaba dificultando a participação popular nas sessões, audiências e debates que acontecem na Casa Legislativa.

Com a Câmara Itinerante, o Parlamento Municipal vai até o povo, ouvindo suas reivindicações, conhecendo de perto seus problemas e construindo, em conjunto, soluções que possam ser transformadas em projetos, indicações e requerimentos. Esse contato direto é essencial para fortalecer a democracia participativa, garantir mais transparência, ampliar a representatividade e, sobretudo, dar voz aos cidadãos que mais precisam da atenção do poder público.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**

*Casa Francisco de Assis Barros*

**TACAIMBÓ**

**PERNAMBUCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

Trata-se de um instrumento democrático que valoriza a cidadania, promove o diálogo, incentiva a participação social e assegura que a Câmara seja de fato a “Casa do Povo”, não apenas em sua sede, mas em todos os cantos do nosso município.

Diante da relevância desta iniciativa, conta-se com o apoio dos nobres *edís* para a aprovação deste Projeto de Resolução.

**EDUARDO DA SILVA PEREIRA**

PRESIDENTE

**MARIA CLARICE DA SILVA MARTINS**

VICE-PRESIDENTE

**NADILSON NUNES DA SILVA**

1º SECRETÁRIO

**FAGNO JOSÉ DE FRANÇA**

2º SECRETÁRIO



## CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

*Casa Francisco de Assis Barros*

TACAIMBÓ

PERNAMBUCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025.

INSTITUI O PROGRAMA “CÂMARA ITINERANTE” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE, por meio dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com as imposições do seu Regimento Interno, submete à deliberação do douto Plenário, o seguinte PROJETO RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tacaimbó, o programa “Câmara Itinerante”, com o objetivo de descentralizar os trabalhos legislativos, aproximar os vereadores da comunidade e estimular a participação popular.

**Art. 2º** A Câmara Itinerante consistirá na realização de audiências públicas, reuniões e demais atividades legislativas em locais fora da sede do Poder Legislativo, abrangendo distritos, vilas, povoados e comunidades rurais do município.

**Art. 3º** Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal organizar o calendário anual do programa, definindo os locais e datas em que ocorrerão as edições da Câmara Itinerante.

**Art. 4º** Nas sessões da Câmara Itinerante, será garantida a palavra à comunidade presente, para manifestação de suas demandas, sugestões e reivindicações, a serem encaminhadas de maneira oficial Legislativo e aos órgãos competentes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIBÓ**

*Casa Francisco de Assis Barros*

**TACAIBÓ**

**PERNAMBUCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Tacaimbó.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tacaimbó, 28 de outubro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PEREIRA**  
PRESIDENTE

**MARIA CLARICE DA SILVA MARTINS**  
VICE-PRESIDENTE

**NADILSON NUNES DA SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**FAGNO JOSÉ DE FRANÇA**  
2º SECRETÁRIO